



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_, DE 2020**

**Dispõe sobre estabelecimento de uma linha de apoio profissional especializada provisória, às famílias que possuem entre seus integrantes pessoa com deficiência ou portador de necessidades especiais, em virtude da situação de calamidade pública gerada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Tocantins.**

***A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:***

**Art. 1º** Esta lei dispõe sobre estabelecimento de uma linha de Apoio Profissional Especializada provisório, às famílias que possuem entre seus integrantes pessoa com deficiência (PcD), em virtude da situação de calamidade pública gerada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Tocantins .

**Art. 2º** A linha de apoio profissional especializada às famílias assegurará o atendimento qualificado e proporcionará, por meio de profissionais especializados em saúde mental e desenvolvimento psicomotor, orientação e suporte às famílias cujo integrante seja Pessoa com deficiência(PcD).

**Parágrafo Único.** O familiar que necessitar de atendimento da linha de apoio profissional especializada poderá entrar em contato diretamente no canal de atendimento disponibilizado, ou por intermédio do agente comunitário de saúde local.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## **ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO**

### **JUSTIFICATIVA**

A atual crise mundial causada pela pandemia do novo coronavírus, tem desestruturado a sociedade e impedido a oferta de muitos serviços essenciais, dentre eles, o funcionamento de entidades e órgãos de atendimento as pessoas com deficiência.

Pessoas com deficiências são aquelas que têm impedimentos de longo e curto prazo, respectivamente, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Dados do IBGE revelam que 6,2% da população brasileira tem algum tipo de deficiência. A Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) considerou quatro tipos de deficiências: auditiva, visual, física e intelectual. O levantamento foi divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e feito em parceria com o Ministério da Saúde.

O auxílio de entidades e órgãos especializados, a exemplo da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), do Instituto Brasileiro dos Direitos da Pessoa com Deficiência (IBDD) e outras ONGs, ganha importância na medida em que promove a inclusão de pessoas com algum tipo de deficiência ou necessidade especial, visando resgatar o respeito humano e a dignidade, no sentido de possibilitar o pleno desenvolvimento e o acesso a todos os recursos da sociedade por parte desse segmento

Entretanto, com a paralisação desses serviços, famílias com pouco ou nenhum grau de treinamento têm encontrado dificuldade em lidar no âmbito familiar e social.

Desta forma, faz-se imprescindível a continuidade no atendimento e auxílio, mesmo que de forma provisória e em caráter de urgência, às famílias que se encontram em situação de desorientação quanto à correta conduta em detrimento de seus familiares. Destarte, a presente proposição dispõe sobre estabelecimento de uma linha de Apoio Profissional Especializada provisório -em caráter de urgência às famílias que necessitam desse atendimento.

A família que indicar qualquer dificuldade poderá entrar em contato no canal de atendimento disponibilizado, onde terão acolhimento, orientação e suporte necessários, levado por Profissionais que estarão em disponibilidade para este fim.



## **ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO**

Portanto, com fulcro nas razões expostas, submeto a presente propositura à apreciação dos nobres pares, aguardando o apoio necessário para a aprovação, deste relevante Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 16 de Junho de 2020.

Léo Barbosa  
**Deputado Estadual**